



1001
J. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Del. n.º 288/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Executivo municipal
a firmar Termo de Ratificação e
Ratificação do Convênio celebrado
com a Secretaria de Estado da Pro-
moção Social, e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0258.

IBIÚNA, 14 DE ABRIL DE 1986.

DESPACHO

- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - As comissões para receber parecer

Ibiúna, 14 de Abril de 1986

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Senhor Presidente:
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 288/86

Recebido em 14 de 04 de 1986

Prazo vence em de de 1986

recebido por

- Remetemos com a presente o Projeto de Lei nº 0258, desta data, de nossa autoria.

O mesmo tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ibiúna a retificar e ratificar o convênio firmado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado da Promoção Social, autorizado pela Lei nº 224, de 12 de novembro de 1985, para manutenção da Creche Municipal.

Os termos retificados são o valor que fica acrescido em até 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e a vigência que passa a 31.12.86.

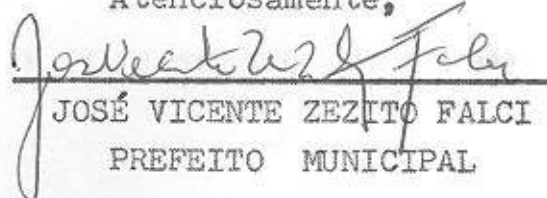
Para melhores esclarecimentos, anexamos minuta do referido termo.

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da lei, a presente proposição autoriza o Executivo a abrir na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de até o valor de Cz\$. 60.000,00, que será coberto com recursos oriundos de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Promoção Social.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Renovamos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0258.
DE 14 DE ABRIL DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Ratificação e Retificação do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Retificação e Ratificação do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, nos termos da Lei nº 224, de 12 de novembro de 1985, ficando o seu valor acrescido em até Cz\$.60.000,00 (sessenta mil cruzados), para manutenção da Creche no Município, com vigência até 31.12.86.

ARTIGO 2º.- Para fazer face às despesas de correntes da execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de até o valor mencionado no artigo 1º, que será coberto com recursos oriundos de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1986.

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 0224.

DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da Creche Municipal de Ibiúna, sítio à Rua 13 de Maio, s/nº.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção da Creche Municipal, localizada à Rua 13 de Maio, s/nº, nesta cidade, centro.

ARTIGO 2º.- A Creche de que trata o artigo anterior é próprio municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

ARTIGO 3º.- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de CR\$. 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 12 de novembro de 1985.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

para entregar a Prefeitura

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de... **IBIUNA**
....., visando o desenvolvimento do programa de ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos 25 dias do mês de NOVEMBRO, do ano de 1.985, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada " SECRETARIA ", neste ato representada por seu titular, SENHOR CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto nº..... de ... de..... de 1.985, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de... **IBIUNA** doravante denominada " Prefeitura ", representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, autorizado pela Lei Municipal nº 224 de 12 de novembro.... de 1.985 é firmado o presente Convênio, a ser regulado pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Objetivo: O presente Convênio tem por objetivo a MANUTENÇÃO da creche no município de... **IBIUNA** de condições de funcionamento efetivo, a fim de dar desenvolvimento ao programa de ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, através do estabelecimento da Cooperação Técnica e Financeira, com o que serão promovidos:

- 1- O planejamento, em âmbito Municipal, de critérios e metodologia de ação para o atendimento do menor, conforme a orientação básica formulada pela Secretaria de Estado da Promoção Social;
- 2- A integração dos recursos da Secretaria e da Prefeitura.



2006
JUN 17

Cláusula II

Obrigações dos partícipes: A Secretaria e a Prefeitura assumem as seguintes obrigações:

II-1 Obrigações Comuns:

Acordam fazer cumprir o programa de promoção do menor, segundo os critérios da orientação básica formulada pela Secretaria, tendo em vista as atividades:

- De orientação básica educacional e pedagógica;
- De suplementação alimentar;
- De orientação para saúde.

II-2 Obrigações da Secretaria:

Compete à Secretaria, pela sua Coordenadoria de Ação Regional:

- 1- Assessorar tecnicamente, supervisionar e adequar critérios da orientação básica, de acordo com as peculiaridades do Município;
- 2- Colaborar com a Prefeitura para, juntamente com outros organismos ou instituições, articular a implementação de medidas indicadas pela orientação básica;
- 3- Promover a dotação, no orçamento vigente dos recursos necessários, para fazer face à despesa decorrente deste convênio;
- 4- Destinar, em uma única parcela, a verba para a execução deste convênio.

II-3 Obrigações da Prefeitura:

Compete à Prefeitura:

- 1- Aplicar no âmbito de suas atribuições aqui ajustadas, os recursos estaduais alocados à disposição deste convênio, de forma a atender os critérios da orientação básica da Secretaria;
- 2- Criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito do Município, para viabilizar a execução do programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente;
- 3- Proporcionar a colaboração dos órgãos Municipais com os serviços de Atendimento ao Menor;
- 4- Promover a dotação, em seu orçamento, dos recursos necessários à manutenção de pessoal para funcionamento da Creche.



1507
1507

Cláusula III

Da Execução do Convênio: A execução do convênio ficará a cargo da Secretaria, através de sua Coordenadoria de Ação Regional, e da Prefeitura Municipal de... IBIUNA....., no âmbito de suas respectivas competências e atribuições.

Cláusula IV

Do Valor: É atribuído ao presente convênio o valor de R\$ 9.000.000,..... (Nove milhões de cruzeiros.....), no exercício de 1.985. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na unidade de despesas 11.02.01, atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária-ARC- sub-elemento 3223.00.

Cláusula V

Do Crédito: A cooperação financeira referida na cláusula II, item 2.4, será creditada em conta especial da Prefeitura, no BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-BANESPA, em agência por esta indicada, até o dia.....

Cláusula VI

Da prestação de contas: A Prefeitura obriga-se a prestar contas à Secretaria da Promoção Social, do emprego das importâncias recebidas, sem prejuízo da obrigatoria comprovação anual de contas do Estado, na forma das instruções por este editadas.

Parágrafo Único- A Prefeitura manterá conta corrente específica para manejo da verba em questão entregando comprovantes mensais à Secretaria sobre sua movimentação bem como as provas da aplicação do numerário.

1508
15/08/77

Cláusula VII

Do Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações constantes deste convênio autorizará a sua denúncia por quaisquer convenientes;

O inadimplemento, por parte da Prefeitura a obriga a devolver à Fazenda Estadual a totalidade da verba recebida, corrigido o seu valor de acordo com o percentual de variação das ORTMS.

Cláusula VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles, ou ainda, alterado de comum acordo, mediante lavratura de tempo editivo, observados, sempre, os objetivos e limitações ora ajustados.

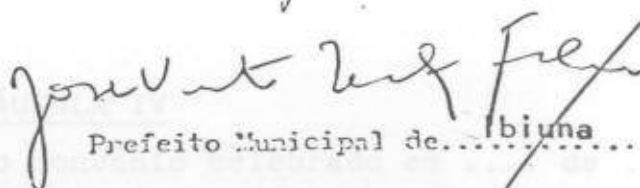
Cláusula XV

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ao presente instrumento.



CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ

Secretário de Estado da Promoção Social



Prefeito Municipal de Ribeirão Preto

Testemunhas:

1-.....

2-.....



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

12.09
1986

Termo de Retificação e Ratificação de Convênio celebrado aos de de 1.985, entre a Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de IBIUNA....., visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos dias do mês de do ano de 1.986, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada "SECRETARIA" neste ato representada por seu titular, senhor CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo senhor Governador nos termos do despacho de de de 1.985, e de outro a Prefeitura Municipal de IBIUNA..... doravante denominada "PREFEITURA" representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Jose Vicente Zézito Falci..... autorizado pela Lei Municipal nº deliberam entre si Retificar as cláusulas IV e VIII e Ratificar as demais cláusulas do convênio celebrado em .../.../..... conforme segue:

CLÁUSULA IV

Do Valor: O valor atribuído ao convênio celebrado em de de 1.985 fica acrescido de no exercício de 1.986. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na Unidade de Despesas .. 11.02.01, Atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária, Subelemento 3223.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

10/10
[Signature]

CLÁUSULA VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo até 31-12-86, a partir da data da assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos párticipes, ou por denúncia de qualquer deles, ou ainda, alterado de comum acordo, mediante lavratura de termo aditivo, observado, sempre os objetivos e limitações ora ajustados.

[Signature]
CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
Secretário de Estado da Promoção Social

CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
Secretario de Estado da Promoção Social

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal de Ibiuna
R.G.

[Handwritten signature]

17.08
[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.6.86
J. J. J.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/86 deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 14 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

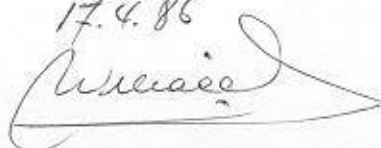
Ibiúna, 15 de abril de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administ.

Senhor Presidente:

A presente proposição é de natureza legislativa, pois, cabe à Câmara aprovar convenções com entidades públicas ou particulares.

A competência é inerte, daí porque não impede seja a proposição seja apreciada pela nobre Câmara Municipal, devendo se manifestar a respeito as demais comissões de Justiça e Pedagogia e de Finanças e Orçamento.

17.4.86




CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

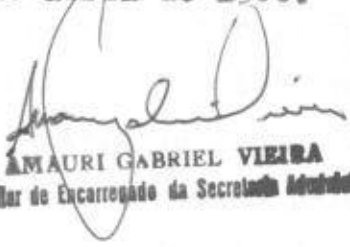
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data enca^{minho} às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 18 de abril de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Adm^{nistrativa}.

ps 12
1986

Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº. 288/86, o Projeto de Lei nº. 288/86 foi encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº. 288/86, o Projeto de Lei nº. 288/86 foi encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº. 288/86, o Projeto de Lei nº. 288/86 foi encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº. 288/86, o Projeto de Lei nº. 288/86 foi encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº. 288/86, o Projeto de Lei nº. 288/86 foi encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº. 288/86, o Projeto de Lei nº. 288/86 foi encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº. 288/86, o Projeto de Lei nº. 288/86 foi encaminhado às Comissões para exararem Parecer.



SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 288/86

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Através do presente Projeto de Lei, o Sr. ' Prefeito Municipal, solicita autorização legislativa para que ' possa, em nome do Município, firme convênio de retificação e ' ratificação com a Secretaria de Promoção Social do Estado de ' São Paulo, convênio este autorizado pela Lei nº. 224, de 12 de novembro de 1985, para a manutenção da creche municipal.

Justifica-se plenamente o pedido pois, o ter mo a se retificar diz respeito ao valor, que pela autorização ' anterior era de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e ' que atualmente passará a ser de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil ' cruzados).

Pela presente autorização também se ratifi- ca, ou seja, se confirma os demais termos já aprovados pela ' Lei acima relacionada.

Em seu artigo 2º autoriza-se a contabilida- de da Prefeitura a abrir um crédito especial de até o valor ' mencionado no artigo 1º, e que será coberto com os recursos ' oriundos de repasse financeiro da Secretaria do Estado de Promo ção Social.

O Projeto fez-se acompanhar da Lei anterior, bem como dos convênios.

Esta portanto apto a ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Donato Rolim de Freitas

Pedro Correa

13
13/5



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2814
1986

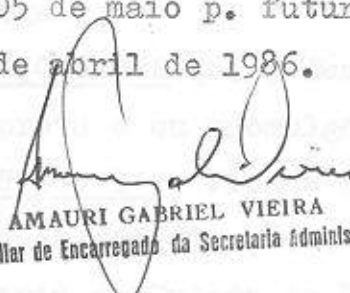
SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/86 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Certifico ~~mas~~, o referido Projeto de Lei foi inscrito para ser discutido e votado na Sessão Ordinária do dia 05 de maio p. futuro.

Ibiúna, 29 de abril de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

19.15
Jupm.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 266/86

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Ratificação e Retificação do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Retificação e Ratificação do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, nos termos da Lei nº 224, de 12 de novembro de 1985, ficando o seu valor acrescido em até Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), para manutenção da Creche no Município, com vigência até 31.12.86.

ARTIGO 2º.- Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial de até o valor mencionado no artigo 1º, que será coberto com recursos oriundos de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

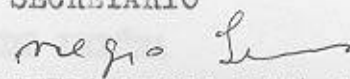
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1986.


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 255/86

Ibiúna, 06 de maio de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 266/86, referente ao Projeto de Lei nº. 288/86 que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Ratificação e Retificação do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO PALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

17
17/5

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 288/86 foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 05 p.^a passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido o 'Autógrafo de Lei nº. 266/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 255/86 da presente data.

Ibiúna, 06 de maio de 1986

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.